

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 281 /94
DE 31 DE JANEIRO DE 1994

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO

-- APROVADO --


PRESIDENTE

Autoriza a execução de
Calçamento de Ruas e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE
SERGIPE,

Faco saber que a Câmara Municipal de
Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

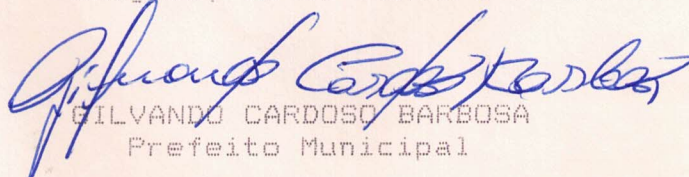
Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a executar a calçamento das ruas: Antônio
Timóteo e Trav. José Lopes, num total de 3.120 m².

Art. 2º - O prazo de execução da obra será
de 120 dias.

Art. 3º - A obra será executada através da
Administração Direta.

Art. 4º - Esta Lei vigorará a partir de 1º
de janeiro de 1994.

Salgado, 26 de janeiro de 1994.


GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal